



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Folhas nº 300
Ministério Público

PROCESSO Nº 268/2011 – DG/MP
CONTRATO Nº 001708/2011

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº001708/2011, FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO E SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE
DADOS - SERPRO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo/estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ficando avençado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Nona do ajuste principal, fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos do elemento 339039.12 – Serviços Prog. E Aplic. de Informática, U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 614 – Informática – Ministério Público.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** providenciará, a suas expensas, a publicação do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Fica reajustada a importância mensal estimada, com base no IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ficando o novo valor em R\$ 29.156,49 (vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor estimado do contrato reajustado R\$ 349.877,88 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Do valor mensal mencionado nesta cláusula, ressalta-se que R\$ 579,69 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) se referem à franquia básica cobrada para habilitação de usuários no sistema CPF/CNPJ. Sendo que para cada usuário habilitado excedente à franquia básica será cobrado o valor adicional de R\$ 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

